



EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016.

O conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Olívia Saraiva Maia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cônego Sandoval, nº 124, CEP: 58893-000, São José do Brejo do Cruz - PB, inscrita no CNPJ sob nº 12.581.848/0001-30, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), a Senhora Débora Araújo de Medeiros, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, E.E.E.F.M Olívia Saraiva Maia, durante o período de 23 de Maio à 13 de Junho de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 26/2013.

1.1. Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2 Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção dos agricultores familiares ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gênero Alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar.

Item	Gênero/Especificações	Unidade de Medida	Quant.	Preço médio (R\$)
01	Banana Prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	115	R\$ 2,99
02	Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	25	R\$ 4,00
03	Carne Bovina Moída , resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	KG	100	R\$ 10,00
04	Carne Bovina sem Osso , chã de dentro, em bifês, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	KG	100	R\$ 20,00
05	Carne Caprina ou Bovinas sem Osso , chã de dentro, em pedaços ou bifês, resfriada, 2ª(magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	KG	100	R\$ 18,00
06	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	80	R\$ 3,50
07	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	22	R\$ 4,00
08	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	KG	14	R\$ 0,25
09	Feijão Macassar ou Verde novo , constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	KG	85	R\$ 5,00
10	Frango resfriado Inteiro , sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas;	KG	119	R\$ 9,00
11	Laranja de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	102	R\$ 3,00
12	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	R\$ 2,00
13	MELANCIA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	70	R\$ 6,00
14	Ovo de galinha branco , médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	PL	80	R\$ 5,00

aprovado

[Assinatura]

15	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	15	R\$ 0,25
16	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	KG	70	R\$ 4,00
17	Polpa de Fruta , sabor ACEROLA , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	KG	100	R\$ 6,00
18	Polpa de Fruta , sabor CAJÁ , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	KG	68	R\$ 6,50
19	Polpa de Fruta , sabor CAJU , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	KG	68	R\$ 6,00
20	Polpa de Fruta , sabor MARACUJÁ , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	KG	68	R\$ 6,50
21	Bebida láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	100	R\$ 2,90
22	Arroz parbolizado Tipo 1 , longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	KG	100	R\$ 3,50
23	Pão Tipo Doce composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	KG	60	R\$ 6,80
24	Pão Tipo Francês composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	KG	60	R\$ 6,80
25	Pão Tipo Hot Dog composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	KG	60	R\$ 6,80
26	Bolo Caseiro , produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.		50	R\$ 8,00
27	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	KG	4	R\$ 16,99
28	Açúcar Cristalizado	KG	85	R\$ 3,60
29	Achocolatado	KG	15	R\$ 11,10
30	Rapadura	KG	70	R\$ 3,50
31	Biscoito Salgado	KG	30	R\$ 9,00

32	Biscoito Doce	KG	30	R\$ 9,00
33	Colorau	KG	07	R\$ 8,00
34	Flocos de Milho	KG	260	R\$ 2,10
35	Leite em Pó	KG	50	R\$ 26,00
36	Margarina	KG	25	R\$ 8,00
37	Massa Alimentícia Espaguete	KG	200	R\$ 7,80
38	Oleo de Soja	LT	20	R\$ 6,00
39	Sal	KG	10	R\$ 0,80
40	TemperoCompleto em pò	KG	05	R\$ 11,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 13 de Junho de 2016, das 08h às 16:30h, secretaria, na Escola E. E. F. Médio Olívia Saraiva Maia, maiores informações na Rua Cônego Sandoval, 124, Centro, São José do Brejo do Cruz/PB, Paraíba, CEP: 58893-000, telefone (83) 99696-9631, no horário 08h às 16:30h. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Diretorias Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola E. E. F. Médio Olívia Saraiva Maia, maiores informações na Rua Cônego Sandoval, 124, Centro, São José do Brejo do Cruz/PB, Paraíba, telefones (83) 99696-9631, no horário 08h às 16:30h, nos dias 20, pelo período de Junho à Dezembro de 2016.

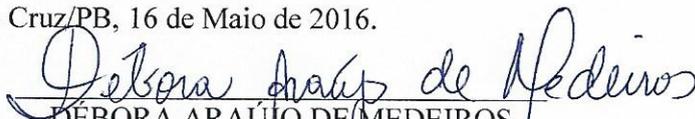
6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

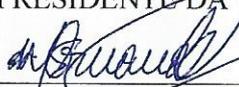
7. A data de abertura deste processo é no dia **23/05/2016** e a data do fechamento é no dia **13/06/2016**.

8. Ressaltar o Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. § 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. § 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; II - os fornecedores de gêneros alimentícios

certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); §3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º. §4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% I (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% I (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s). §5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s). §6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica. §7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

São José do Brejo do Cruz/PB, 16 de Maio de 2016.


DEBORA ARAÚJO DE MEDEIROS
PRESIDENTE DA EEx


Maria do Socorro Fernandes
Diretora Escolar
Aut.: 10.164
MARIA DO SOCORRO FERNANDES 373.637.804-63
DIRETORA DA ESCOLA

REGISTRE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)